

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO JUDAS TADEU REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS COLÉGIO 2023 – ALUNOS MATRICULADOS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos pela Instituição Educacional São Judas Tadeu, doravante denominada simplesmente IESJT, oferecidos pelo Colégio para o ensino fundamental e ensino médio. A Instituição Educacional São Judas Tadeu reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

§ 1º A concessão de bolsas de estudos ocorrerá quando solicitadas por candidatos já matriculados na Instituição Educacional São Judas Tadeu, conforme critérios e limites estabelecidos, e valerão tanto para o ensino fundamental como para o ensino médio no ano de 2023.

§ 2º O benefício aqui previsto (bolsa de estudo) é concedido para o ano de 2023, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.

§ 3º Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudos. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela IESJT, observando-se a orientação da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos.

§ 4º As bolsas de estudos serão concedidas a partir da segunda parcela de mensalidade do ano de 2023.

§ 5º As Bolsas de Estudos oferecidas pela IESJT incidem sobre os valores referentes às mensalidades, podendo ser bolsa de estudo integral ou bolsa de estudo parcial, que visa à cobertura parcial do valor da mensalidade estabelecida para o ano letivo de 2023.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 2º Das atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo

§ 1º A IESJT constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos (CCBE), composta por, no mínimo, 04 membros: representante da Direção, representantes da Controladoria, representante do Comercial e representante da Equipe Pedagógica.

§ 2º Compete à Comissão de Bolsas:

- I – definir e tornar públicos os critérios de seleção dos bolsistas, bem como as condições exigidas para manutenção da bolsa de estudo, respeitada a pré-seleção pelos critérios aqui informados;
- II – receber as inscrições dos candidatos;
- III – selecionar os candidatos;
- IV – divulgar a relação dos candidatos selecionados;
- V – homologar via termo aditivo efetivação da bolsa aos contemplados.

§ 3º A Comissão de Bolsas reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO III - PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- I - divulgação do processo de concessão de bolsas;
- II - Inscrições via formulário eletrônico;
- III - divulgação da relação de candidatos pré-selecionados
- IV - envio da documentação como comprovante dos dados enviados nas inscrições dos candidatos pré-selecionados;
- V - divulgação das bolsas concedidas;
- VI - homologação das bolsas através da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2023.

§ 1º Descrição das etapas

I - A divulgação do processo de concessão de bolsas será via publicação no site da IESJT no mês de outubro de 2022.

II - As inscrições serão feitas por meio de preenchimento de uma ficha socioeconômica que estará disponível em endereço eletrônico divulgado no site da Instituição conforme cronograma deste regulamento.

III - Após análise do grau de necessidade social dos candidatos vinculados ao desempenho escolar, seguindo os critérios definidos neste regulamento. Serão divulgados os pré-selecionados a concessão de bolsas de estudos. Esta divulgação será via e-mail conforme endereço preenchido na inscrição e será enviado de forma individual para cada responsável. A contemplação dos pré-selecionados só será confirmada após seguir os próximos passos deste regulamento.

IV - Após a pré-seleção, estes candidatos, devem enviar via e-mail as documentações necessárias conforme consta neste regulamento, para a confirmação dos dados que os candidatos e responsáveis preencheram no formulário de inscrição. O e-mail a ser encaminhado é: bolsasdeestudos@saojudastadeu.edu.br e o assunto deve ser o nome do aluno (a).

V - Após a análise pela comissão das bolsas de estudos referente a documentação encaminhada será encaminhada via e-mail conforme endereço preenchido na inscrição e enviado de forma individual para cada responsável a contemplação dos selecionados de forma definitiva.

VI - A homologação da seleção será feita pela CCBE através da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2022 que será enviado por e-mail aos responsáveis financeiros, que devem assinar o mesmo e encaminhar para a comissão. O e-mail a ser encaminhado é: bolsasdeestudos@saojudastadeu.edu.br e o assunto deve ser o nome do aluno.

Art. 4º CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

§ 1º O processo seletivo é feito com base na hipossuficiência do candidato e desempenho escolar.

Para o cálculo da hipossuficiência será levado em conta os seguintes pontos: Número de integrantes do grupo familiar, Renda mensal bruta familiar e/ou individual, Patrimônio familiar e/ou individual, Ocorrência de doença crônica, Gastos com educação. Estes dados serão coletados conforme preenchimento na inscrição e confirmados com os documentos encaminhados.

Na questão do desempenho escolar, terá como critérios a média geral anual no ano letivo vigente não inferior a 7,0 e o envolvimento do aluno em projetos de caráter científico, social, cultural ou esportivo propostos pela Instituição. E por fim, outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da CCBE.

§ 2º O número de bolsas a serem disponibilizadas, será de acordo com o parecer do setor financeiro e da secretaria da Instituição. Os percentuais conforme definidos pela comissão, juntamente com o setor financeiro, são os seguintes: Fundamental I = 35%, Fundamental II = 40% e Ensino médio = 45%;

§ 3º Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá atender integralmente às seguintes condições:

- I** - Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável;
- II** - A inexistência de matrícula do estudante beneficiado no período definido para as matrículas em geral, após a divulgação da seleção final dos bolsistas;
- III** - Não ter qualquer tipo de desconto, seja estabelecido por curso, a título de percentual de incentivo, constantes no Contrato para Prestação de Serviços Educacionais e outras Avenças, sejam descontos instituídos, através de parcerias com empresas conveniadas;
- IV** - Não possuir qualquer tipo de débito com a Instituição;
- V** - Não descumprir os prazos estabelecidos neste Regulamento conforme o cronograma.

CAPÍTULO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 5º DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CONFIRMAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO

§ 1º Os alunos pré-selecionados na primeira etapa deverão enviar os documentos abaixo relacionados via e-mail confirmando os dados informados na inscrição.

E-mail a ser enviado: bolsasdeestudos@saojudastadeu.edu.br

Assunto: Nome do aluno completo em letra maiúscula

I - Documento de Identificação de **todos os contribuintes da renda familiar e dependentes** (RG, CPF ou outro documento de identificação)

II - Comprovante de rendimento de todos os contribuintes da renda familiar:

Assalariado: Contracheque(s) atualizado(s) e CTPS com registro do emprego.

Autônomo ou trabalhador informal: Declaração de Imposto de Renda completa ou a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - Decore.

Aposentado/Pensionista: Comprovante de rendimento do INSS ou último recibo ou extrato bancário de aposentadoria/pensão.

Estagiário: Contrato ou comprovante de remuneração.

Em caso de perda de emprego: CTPS e nos últimos 06 meses o comprovante do último recibo do seguro desemprego.

III - Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou condomínio);

IV - Comprovante de aluguel, contrato de locação, quando for o caso;

V - Comprovante médico atestando a deficiência, quando for o caso;

VI - Comprovante de financiamento, se houver;

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º As bolsas de estudos não serão cumulativas com descontos para pagamento em dia, ou qualquer outro tipo de desconto, inclusive convênios. E serão concedidas com o pagamento até o vencimento da mensalidade.

Art. 7º O aluno que tiver débitos, de qualquer natureza, junto à Instituição não poderá inscrever-se no processo de seleção de bolsas de estudos. Neste quesito serão considerados impedidos de acesso à bolsa de estudo, alunos com qualquer débito vencido com a IESJT.

Art. 8º Para a manutenção da bolsa de estudos no ano de 2023, as mensalidades devem ser pagas dentro do prazo, caso contrário, o aluno(a) poderá perder a bolsa concedida.

Art. 9º A decisão sobre a perda da bolsa competirá à Direção em conjunto com a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos, possuindo caráter irrevogável.

Art. 10º Cronograma

CRONOGRAMA - BOLSAS DE ESTUDOS COLÉGIO 2023		
01	Divulgação no site do regulamento para Concessão de Bolsas de Estudos	17/10/2022
02	Período de inscrições no formulário eletrônico	17/10/2022 – 31/10/2022
03	Análise pela comissão conforme critérios do regulamento	01/11/2022 – 18/11/2022
04	Divulgação dos pré-selecionados via e-mail	21/11/2022
05	Entrega de documentos dos pré-selecionados - via e-mail	21/11/2022 – 30/11/2022
06	Análise da documentação enviada e notas finais	01/12/2022 – 22/12/2022
07	Resultado final dos alunos selecionados	23/12/2022
08	Assinatura do Termo Aditivo – Será via Perseus eletronicamente	Janeiro 2023

Porto Alegre, 17 de outubro de 2022.

Comissão das bolsas de estudos
Instituição Educacional São Judas Tadeu